



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.955, DE 06 DE JANEIRO 2005

**RESTABELECE O HORÁRIO DE
TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, ainda, o estabelecido no art. 11 §§1º e 2º da Lei nº 2.203/2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido o horário de trabalho dos servidores públicos municipais do Poder Executivo nos termos do art. 11 da Lei nº 2.203/2001, que obedecerá o horário padrão de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O regime de 40 (quarenta) horas obriga o servidor a uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas, em 2 (dois) turnos, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Excetua-se da regra do art. 1º o grupo ocupacional do magistério que tem legislação própria e outras categorias funcionais que se submetem a cargas horárias diversificadas, previstas em leis editadas pelo Município de Arapiraca.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2005.

Arapiraca, 06 de janeiro de 2005


Luciano Barbosa
Prefeito


Maria Cícera Pinheiro
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2005.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo